



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Jeceaba, 15 de Janeiro de 2025.

DECRETO Nº 004 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a adesão do Município a Ata de Registro de preço Estadual (ARPE).

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que no estado de Minas Gerais, a Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF), atualmente regida pela Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024 e suas atualizações, é a diretriz que define as ações do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - CBAF no âmbito da Assistência Farmacêutica estadual;

CONSIDERANDO que a ERAF consiste na cooperação técnica para a aquisição dos medicamentos e insumos por meio de disponibilização de Atas Estaduais de Registro de Preços (ARPE) aos municípios, conforme estabelecido no Art. 11 da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que o processo licitatório realizado pelo Estado para disponibilização das próximas ARPE foram instruídos na égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, assim, e seguindo o princípio administrativo da publicidade previsto na Constituição Federal, torna-se obrigatória a publicação de novo Decreto Municipal que regulamenta a participação do município na Ata Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de Decreto Municipal que conste o interesse do município de Jeceaba em aderir à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), em consonância com as diretrizes estabelecidas no artigo 15, inciso II da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024;

DECRETA:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais


Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Art. 1º - Fica decretado a Adesão do Município de Jeceaba do Estado de Minas Gerais à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE) nos termos do art. 15, inciso II da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024, para aquisição de aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), das arboviroses e o elenco estadual complementar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Fábio Vasconcelos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CERTIFICADO
Certifico que o presente documento
foi publicado na sala municipal através
de fixação no Quadro de Avisos no seguimento de
Prefeitura Municipal.
Firmo a presente
Jeceaba, 15/01/2025
